



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, tipo menor preço por lote.

PROCESSO Nº 24/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Aos 15 dias do mês de Abril de 2019, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.916.353/0001-39 pessoa jurídica de direito público, através de sua gestora IVONETE PEREIRA DE SÁ SILVA, portadora do RG nº 856.889- SSP/TO e CPF nº 823.139.203-30, A qual ocupa o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão SRP nº 17/2019, publicado HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO edição nº 101 do dia 11 de Fevereiro de 2019, Diário Oficial do Estado Nº 5.299 do dia 13 de Fevereiro de 2019, e no Jornal Folha Capital edição nº 196 dos dias 11 à 17 de Fevereiro de 2019, processo licitatório n.º 24/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa J.F.V ARAÚJO COMÉRCIO – ME, com endereço na Rua Valter Venâncio, nº 75, Centro – Carrasco Bonito – TO CEP: 77.985-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.537.874/0001-69, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Vicente de Araújo, inscrito no RG 512.452 SSP/MA e CPF nº 148.804.153-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$	LOTE
J.F.V DE ARAÚJO – COMERCIO – ME	R\$ 173.230,00	01

2 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes:

Razão Social: J.F.V. DE ARAUJO – COMERCIO – ME

CNPJ: 06.537.874/0001-69

INSC. EST.:

Endereço: AV. Valter Venancio nº 75

Bairro: Centro

Cidade: Carrasco Bonito – TO

E-mail de Contato:

CEP: 77.985.000

Telefone: (63) 3456-1818

Fax:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 126
Proc. N. 24

Banco: Banco do Brasil N° Conta: 13765-0 Agência: 3975-6
Nome do Representante Legal: Jose Fernandes Vicente de Araújo
Rg.: 512.452 SSP-MA CPF: 148.804.153-91

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios para atender Fundo Municipal de Assistência Social					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	ALHO, Fresco e de boa qualidade.	KG	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
02	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1000g na embalagem, validade de no mínimo 12 meses.	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
04	ARROZ LONGO FINO -TIPO "1", embalagem plástica de 5 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
05	ARROZ LONGO FINO -TIPO "2", embalagem plástica de 5 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 3 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
07	BISCOITO ROSQUINHA, embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 3 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PCT	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
09	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	PCT	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
10	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
11	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 320g com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
12	FARINHA DE ARROZ (TIPO FLOCAO), embalado em pacote contendo 500 g, com prazo de validade não inferior a 180 dias	UN	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO "1", embalagem plástica de 1KG, com prazo de validade mínima de 05 meses.	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
14	FARINHA DE MILHO (TIPO FLOCAO), embalado em pacote contendo 500 g, com prazo de validade não inferior a 180 dias	UN	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
15	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA), embalado em pacote contendo 500, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
17	FEIJÃO RAJADO TIPO "1", embalagem plástica	KG	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064 023/0001-90

CPL
Fl. 177
Proc. N. 24

	de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
18	FRANGO CONGELADO , Frango inteiro com miúdos, industrialmente embalado, com até 3kg a unidade, com prazo de validade não inferior a 90 dias.	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
19	IOGURTE sabores sortidos em embalagem plástica de 1000ml	LT	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
20	LEITE CONDENSADO , tradicional contendo no mínimo 395g , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A e D3 , embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpos, não violados, resistentes, contendo 200g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
22	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO em embalagem plástica de 1000ml	LT	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
23	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUTE , embalagem plástica de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
25	MARGARINA COM SAL , embalagem plástica em potes de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (TAMANHO MÉDIO) , embalagem plástica de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
27	MILHO PARA CANJICA , embalagem plástica de 250g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UN	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
28	MILHO VERDE , em conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
29	MOLHO DE TOMATE , tradicional, contendo 340gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO , garrafas pet de 900 ml, com prazo de validade não inferior a 180 dias	UN	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
31	OVOS DE GALINHA brancos ou vermelhos, peso unitário de aproximadamente 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem.	CT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	SAL REFINADO E IODADO , embalagem plástica de 1 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	KG	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
33	SALSICHA de 1º qualidade, sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com registro no S.I.F. os produtos deverão ser resfriados e embalados em plásticos ou material atóxico, apropriado para este fim.	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
34	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL , embalado em latas de 125g. de abertura simplificada de puxar, com prazo de validade não inferior a	UN	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 178
Proc. N. 24

	180 dias.				
35	TEMPERO COMPLETO , contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote - embalagem plástica de 1 kg	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 173.230,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.2 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 - Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano e rural do Município, devendo o setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social indicar na "Requisição", o local exato da entrega.

3.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



- 5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.
- 5.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito - TO.
- 5.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 5.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ
- 5.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 13.00.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 13.11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.
UN: 13.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.0002.2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
08.243.0011.2.070 - Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de consumo
08.244.0011.2.071 - Manut. dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00 - Material de consumo
08.244.0011.2.075 - Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

7 - CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.
- 7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito - TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 181
Proc. N.º 24

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Exma Sra. Secretária de Assistência Social e pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente.

Carrasco Bonito/TO, 15 de Abril de 2019.

Ivonete Pereira de Sá Silva

Ivonete Pereira de Sá Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Fernandes Vicente de Araújo
CPF Nº 148.804.153-91
J.F.V DE ARAÚJO – COMERCIO - ME
CNPJ Nº 06.537.874/0001-69